

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setor requisitante: Secretaria de Saúde

Responsável pela cotação: Flávia Momm

Cargo: Diretora Setor de Compras

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasauade@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Contratação de profissional **graduado em Psicologia** para a realização de **palestras e capacitações** voltadas aos profissionais das áreas da **saúde e da educação**, abrangendo um público estimado de **313 (trezentos e treze) profissionais**, com foco no **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a serem realizadas nos dias **05 e 06 de fevereiro**, no **Município de Ituporanga/SC**.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, solicita a abertura de processo de dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos da legislação municipal, aplicável às contratações cujo montante seja inferior a R\$ 13.098,41.

A necessidade da contratação decorre da urgência em atender às determinações formuladas pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituporanga, no âmbito da Ação Civil Pública registrada sob os Autos nº 5003982-46.2024.8.24.0035 (SIG nº 08.2024.00256568-3), que apurou deficiência histórica no atendimento multidisciplinar de crianças e adolescentes neurodivergentes, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito das redes municipais de saúde e educação.

Conforme exigências ministeriais constantes no processo judicial mencionado, a capacitação técnica dos profissionais configura-se como medida essencial e imediata para a superação das fragilidades identificadas, sendo imprescindível para:

- ✓ Qualificação dos profissionais da rede básica: atendimento à exigência ministerial de oferta de capacitações periódicas às equipes das Unidades Básicas de Saúde, Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e aos profissionais da educação, visando à padronização de condutas e ao aprimoramento do atendimento aos pacientes neurodivergentes;
- ✓ Identificação precoce do TEA: formação adequada quanto aos sinais e critérios indicativos do transtorno, possibilitando a orientação correta de pais e responsáveis e o encaminhamento precoce aos serviços especializados da rede municipal;
- ✓ Aprimoramento do diagnóstico e do tratamento: fortalecimento da atuação dos profissionais da Atenção Especializada, assegurando avaliações diagnósticas mais precisas e intervenções multidisciplinares eficazes, em conformidade com as boas práticas clínicas e pedagógicas.

A opção pela contratação de profissional graduado em Psicologia justifica-se pela própria natureza do Transtorno do Espectro Autista, que demanda intervenções comportamentais, suporte psicossocial e estratégias específicas de manejo clínico e educacional, competências

inerentes à formação do psicólogo. Tal profissional atuará como elo entre a fundamentação teórica e a prática cotidiana desenvolvida nas unidades de saúde e nas instituições de ensino, suprimindo a lacuna de estratégias estruturadas de atendimento apontada pelo Ministério Público.

Ressalta-se que o Município de Ituporanga encontra-se sob acentuada pressão judicial para reduzir a demanda reprimida e implementar plano de atendimento intensivo, contínuo e individualizado às crianças e adolescentes com TEA, tendo o Ministério Público requerido, inclusive, o prosseguimento da ação e o deferimento de medida liminar, diante da ausência de metas concretas e ações efetivas previamente implementadas pelo ente municipal.

Nesse contexto, a realização das palestras e capacitações nos dias 05 e 06 de fevereiro configura-se como medida concreta, imediata e demonstrativa do compromisso da Administração Pública em sanar as irregularidades apontadas, promover a adequação da política pública municipal e mitigar riscos de sanções judiciais, assegurando a observância dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, previstos no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Dessa forma, a presente contratação não se caracteriza como ato administrativo discricionário, mas como medida necessária, impositiva e juridicamente fundamentada, indispensável à regularização da política pública municipal e à construção do Plano Estratégico de Atendimento exigido pelo Ministério Público, garantindo o equilíbrio entre a capacidade administrativa do Município e a dignidade, o cuidado integral e a proteção dos pacientes neurodivergentes.

1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da proposta apresentada por José Hermínio de Oliveira Filho fundamenta-se no critério do menor preço, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública, aliado à plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério Público de Santa Catarina.

Registra-se que os demais profissionais consultados apresentaram valores superiores ao limite permitido para a presente contratação, o que inviabilizou sua seleção no âmbito da dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos da legislação vigente.

A proposta selecionada representa o menor custo para o erário municipal, possibilitando a execução integral do cronograma de capacitação exigido para os profissionais das áreas da saúde e da educação, sem prejuízo à qualidade técnica do serviço a ser prestado.

Além do aspecto econômico, o profissional escolhido demonstra qualificação técnica compatível e adequada às necessidades apontadas no Inquérito Civil nº 06.2023.000007224-4, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- Formação acadêmica: Graduado em Psicologia, com pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e formação específica voltada ao Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- Experiência técnica: Atuação consolidada nas áreas de Psicologia Educacional e Clínica, com ênfase em diagnóstico precoce, manejo de comportamentos e intervenções multidisciplinares, atendendo aos objetivos de qualificação das equipes da Atenção Básica e da Atenção Especializada;
- Experiência em formação profissional: Histórico comprovado na realização de palestras, cursos e capacitações para redes públicas, com foco na orientação sobre sinais de alerta para o TEA, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e qualificação de equipes multiprofissionais.

No que se refere à metodologia a ser aplicada, conforme detalhado na proposta técnica apresentada, a capacitação será estruturada de forma teórico-prática, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias, sendo 07 (sete) horas diárias, organizadas da seguinte forma:

• **Período da manhã (abordagem teórica):**

Introdução aos Transtornos do Neurodesenvolvimento; conceitos técnicos; caracterização do Transtorno do Espectro Autista; critérios diagnósticos; comorbidades; prevalência; diferenças entre os níveis do TEA; causas e aspectos relacionados ao diagnóstico tardio.

• **Período da tarde (abordagem prática):**

Discussão de implicações práticas do atendimento; exigências para elaboração diagnóstica; utilização de protocolos e instrumentos de triagem; manejo de crises e comportamentos inadequados; orientações para intervenções multidisciplinares; suporte medicamentoso (no âmbito informativo); impactos do TEA na aprendizagem; adaptações pedagógicas; orientações para o ambiente escolar; elaboração de Planos de Ensino Individualizados (PEI) e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS).

A metodologia prevê, ainda, a possibilidade de levantamento prévio das demandas específicas das equipes, permitindo o ajuste do conteúdo às necessidades locais, o que potencializa a efetividade da capacitação e atende diretamente às determinações ministeriais quanto à qualificação contínua dos profissionais.

Dessa forma, a escolha do referido profissional revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente justificada, atendendo integralmente às demandas institucionais, às determinações do Ministério Público e aos princípios que regem as contratações públicas.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a **simplicidade do objeto** e a **natureza específica da contratação**, que se refere à contratação de **profissional graduado em Psicologia**, optou-se pela **dispensa da exigência de determinados documentos complementares**, por se entender que sua apresentação **não se mostra imprescindível para a adequada instrução do processo**. Ressalta-se que as **informações essenciais à análise da regularidade e da legalidade da contratação** encontram-se devidamente contempladas nos **demais documentos constantes dos autos**, sendo suficientes para a tomada de decisão administrativa.

3.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Como respaldo legal para a definição do valor estimado da contratação, observa-se o disposto no art. 5º, incisos I e IV, bem como no art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os procedimentos e métodos para a realização da pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nos termos do art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços destinada à estimativa de valor para a contratação de serviços pode ser realizada por meio de diferentes parâmetros, de forma combinada ou isolada, destacando-se, entre eles:

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com antecedência superior a 6 (seis) meses da data da contratação.

Em atendimento à legislação vigente e aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, a Diretora do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, servidora Flávia Momm, procedeu à solicitação de orçamentos de forma presencial junto a fornecedores aptos à execução do objeto, conforme comprovam os documentos anexos ao processo.

Foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

- ✓ **José Hermínio de Sant'Anna**, inscrito no CNPJ nº **48.460.740/0001-37**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 3.500,00**, referente à realização de capacitação pelo período de **02 (dois) dias**, totalizando **14 (quatorze) horas**, o que corresponde a um valor médio de **R\$ 250,00 por hora/aula**.
- ✓ **Viva Bem Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **22.444.394/0001-00**, apresentou **proposta com valor global** para a realização da capacitação no montante de **R\$ 19.700,00**, tendo como profissionais indicadas **Ellen Amanda Streit e Flávia Ohara**.
- ✓ **Neurosteps Desenvolvimento de Tecnologia e Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **50.946.104/0001-61**, apresentou **proposta no valor global de R\$ 42.255,00** para capacitação com duração de **02 (dois) dias**, considerando um público estimado de **313 (trezentos e treze) profissionais** das áreas da **saúde e da educação**, resultando em **custo aproximado de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por participante**, tendo como profissional responsável **Hiago Murilo de Melo**.

A partir da análise comparativa das propostas, verifica-se que o valor apresentado pelo profissional José Hermínio de Sant'Anna é significativamente inferior aos demais orçamentos coletados, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e plenamente adequado à execução do objeto, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adequação e razoabilidade do preço contratado, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a legislação aplicável e com os documentos que instruem o presente processo.

3.2 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.3 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	80013	14	Horas	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
Produto: Realização de capacitação , com abordagem teórica e prática , contemplando conteúdos relacionados aos transtornos do neurodesenvolvimento, critérios diagnósticos do TEA, manejo de crises e comportamentos inadequados, intervenções multidisciplinares, orientações clínicas e educacionais, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e Planos de Ensino Individualizados (PEI).					
					R\$ 3.500,00
					R\$ 3.500,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 3.500,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 e 06 de fevereiro

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: No local designado pela solicitante, conforme horário previamente informado.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Mariliam Graciela dos Santos Mello

10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada

11. DOTAÇÃO: 315

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21

Ituporanga, 04 de Fevereiro de 2026
Aline de Abreu Postais
Secretária da Saúde



Secretaria da
Saúde

Prefeitura Municipal de Ituporanga
Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura

Observações: